



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.007405/2022-80

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS
PAUTA DA 306ª REUNIÃO ORDINÁRIA

a realizar-se na cidade de Manaus (sede da Suframa), no dia 20 de outubro de 2022, às 9h - horário local

1. **EXPEDIENTE**

1.1. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS**

Ata da 305ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 18 de agosto de 2022.

1.2. **COMUNICAÇÕES:**

1.2.1. **INDÚSTRIA**

1.2.1.1. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:**

Comunicação 1 (SEI nº 1452014)	
Processo	52710.003932/2022-15
Interessado	OBEN BRASIL LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa OBEN BRASIL LTDA. CNPJ: 46.002.053/0001-42 e Inscrição SUFRAMA: 21.0171.57-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 136/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 149/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, FILME BIAXIALMENTE ORIENTADO DE POLIPROPILENO (BOPP), código SUFRAMA 2080, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 450/2022 conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003932/2022-15.

Comunicação 2 (SEI nº 1452016)	
Processo	52710.005566/2022-39
Interessado	MARQUES, MONTE E ALMEIDA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MARQUES, MONTE E ALMEIDA LTDA., CNPJ: 44.925.077/0001-48, Inscrição SUFRAMA: 21.0166.31-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 131/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 148/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA), código SUFRAMA 1898, e de PELÍCULA ADESIVA DE PAPEL, código SUFRAMA 2114, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 447/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005566/2022-39.

Comunicação 3 (SEI nº 1452018)	
Processo	52710.005192/2022-51
Interessado	AMERA S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMERA S.A., CNPJ: 39.607.033/0001-30, Inscrição SUFRAMA: 21.0170.36-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 142/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 151/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de ARTEFATO DE BORRACHA, código SUFRAMA 0878, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 462/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005192/2022-51.

Comunicação 4 (SEI nº 1452022)	
Processo	52710.004289/2022-47
Interessado	BZH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BZH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 45.679.231/0001-01, Inscrição SUFRAMA: 20.0168.57-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 133/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 143/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 464/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004289/2022-47.
---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Comunicação 5 (SEI nº 1452023)	
Processo	52710.004085/2022-14
Interessado	HALBOOR INDÚSTRIA TERMOPLÁSTICA EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa HALBOOR INDÚSTRIA TERMOPLÁSTICA EIRELI, CNPJ: 08.774.776/0001-70, Inscrição SUFRAMA: 21.0122.47-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 134/2022 COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 150/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 449/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004085/2022-14.

Comunicação 6 (SEI nº 1452030)	
Processo	52710.003865/2022-39
Interessado	J. G. RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa J. G. RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI., CNPJ: 21.602.382/0001-01, Inscrição SUFRAMA 20.0178.97-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 125/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 137/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM,

código SUFRAMA 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 422/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003865/2022-39.

Comunicação 27 (SEI nº 1458112)

Processo	52710.005983/2022-81
Interessado	K S INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa K S INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME CNPJ: 28.081.405/0001-10 e Inscrição SUFRAMA: 21.0172.78-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 152/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 167/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADO (EXCETO CAIXA), código SUFRAMA 1664, e CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS), código SUFRAMA 0739, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 499/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005983/2022-81.

Comunicação 29 (SEI nº 1458841)

Processo	52710.005160/2022-56
Interessado	MAXPOWER DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MAXPOWER DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 46.146.752/0001-66, Inscrição SUFRAMA: 21.0173.41-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 154/2022 COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 169/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 495/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005160/2022-56.

1.2.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

Comunicação 7 (SEI nº 1452037)	
Processo	52710.005108/2022-08
Interessado	MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 09.084.119/0001-64 e Inscrição SUFRAMA 20.0139.21-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 119/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 133/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PORTEIRO ELETRÔNICO, código SUFRAMA 1216, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 409/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005108/2022-08.

Comunicação 8 (SEI nº 1452044)	
Processo	52710.005374/2022-22
Interessado	FT LED FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LÂMPADAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FT LED FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LÂMPADAS LTDA., CNPJ: 23.760.695/0001-05 e Inscrição SUFRAMA: 20.0138.12-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 129/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 135/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO, código SUFRAMA 2223, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 416/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005374/2022-22.

Comunicação 9 (SEI nº 1452052)	
Processo	52710.001805/2022-81
Interessado	A M QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa A M QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 07.842.762/0001-84, Inscrição SUFRAMA: 20.0114.74-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 121/2022 - COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 134/2022 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de SOLVENTE E DILUENTE PARA TINTAS E VERNIZES, código SUFRAMA 1778, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 415/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001805/2022-81.
---------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Comunicação 10 (SEI nº 1452057)	
Processo	52710.008877/2021-79
Interessado	RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI., CNPJ: 09.641.540/0005-52, Inscrição SUFRAMA 20.0105.55-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 107/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 136/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS, código SUFRAMA 2020, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 420/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008877/2021-79.

Comunicação 11 (SEI nº 1452060)	
Processo	52710.005546/2022-68
Interessado	AVANPLAS POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AVANPLAS POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 23.026.776/0001-86, Inscrição SUFRAMA: 20.0135.24-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 130/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 141/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ) (código Suframa: 2267), recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de

dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 426/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005546/2022-68.

Comunicação 12 (SEI nº 1452066)	
Processo	52710.005715/2022-60
Interessado	TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, (CNPJ: 10.217.017/0003-10, Inscrição Suframa 20.0124.61-7) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 128/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 142/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAM, para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA, código padrão Suframa 2093, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 434/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005715/2022-60.

Comunicação 13 (SEI nº 1452073)	
Processo	52710.004227/2022-35
Interessado	YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 04.817.052/0001-06, Inscrição SUFRAMA: 20.0114.60-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 137/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 138/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de SUBCONJUNTO PEDAL DE APOIO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1605, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 463/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004227/2022-35.

Comunicação 14 (SEI nº 1452086)	
---------------------------------	--

Processo	52710.004236/2022-26
Interessado	SOLEFILMES IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SOLEFILMES IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ: 07.083.668/0002-70 e Inscrição SUFRAMA: 21.0171.30-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 124/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 152/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de FITA ADESIVA, código SUFRAMA 0399, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 461/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004236/2022-26.

Comunicação 15 (SEI nº 1452094)	
Processo	52710.003846/2022-11
Interessado	HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., (CNPJ: 04.034.304/0001-20 e Inscrição SUFRAMA: 20.0154.49-4) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 116/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 147/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0361, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 448/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003485/2022-02.

Comunicação 16 (SEI nº 1452098)	
Processo	52710.005280/2022-53
Interessado	IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDÚSTRIA JIMMY - EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDÚSTRIA JIMMY - EIRELI. (CNPJ: 04.381.620/0002-50 e Inscrição SUFRAMA: 20.0115.37-5) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 126/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA

e Parecer de Economia nº 144/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de APARELHO EMISSOR COM RECEPTOR INCORPORADO, DIGITAL, COM TECNOLOGIAS DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO SEM FIO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E PULSEIRA, COM FUNÇÃO PRINCIPAL DE CONECTIVIDADE SEM FIO COM APARELHOS PORTÁTEIS DE TELEFONIA CELULAR "SMARTWATCH", código SUFRAMA 2217, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 446/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005280/2022-53.

Comunicação 17 (SEI nº 1452109)	
Processo	52710.006512/2022-91
Interessado	CERAS JOHNSON LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CERAS JOHNSON LTDA., CNPJ: 33.122.466/0007-04 e Inscrição SUFRAMA: 20.0109.40-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 149/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 159/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de REPELENTE PARA USO TÓPICO EMBALADO SOB PRESSÃO, código SUFRAMA 1744, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 476/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006512/2022-91.

Comunicação 18 (SEI nº 1452122)	
Processo	52710.006431/2022-91
Interessado	PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 84.107.697/0001-94 e Inscrição SUFRAMA: 20.0104.64-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 150/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 161/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de DEPOSITÁRIO INTELIGENTE DE CÉDULAS, código SUFRAMA 2067, e TECLADO (USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0315, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 478/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006431/2022-91.

Comunicação 19 (SEI nº 1452132)	
Processo	52710.005956/2022-17
Interessado	G. GARCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa G. GARCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI., CNPJ: 42.529.983/0001-06, Inscrição SUFRAMA: 21.0167.29-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 145/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 156/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 479/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005956/2022-17.

Comunicação 20 (SEI nº 1452139)	
Processo	52710.002960/2022-15
Interessado	NATURAL SABORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCENTRADOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NATURAL SABORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCENTRADOS LTDA., CNPJ: 11.313.088/0001-18, Inscrição SUFRAMA: 20.0168.44-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 148/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 160/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADAS COMO MATÉRIAS BÁSICAS, código SUFRAMA 1991, e ADITIVOS PARA A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA - ENZIMAS ESPECIAIS PREPARADAS, PARA USO EM ALIMENTOS E BEBIDAS, código SUFRAMA 2280, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 480/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002960/2022-15.

Comunicação 21 (SEI nº 1452145)	
Processo	52710.005991/2022-28
Interessado	JUST TIME INDÚSTRIA DOS METAIS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de

2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos a Vossas Senhorias que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa JUST TIME INDÚSTRIA DOS METAIS LTDA, CNPJ: 84.664.408/0003-10, Inscrição SUFRAMA: 21.0123.81-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 140/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 157/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PRATA E SUAS LIGAS, EM BARRAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS, TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS, código SUFRAMA 0958, PLATINA E SUAS LIGAS EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS, código SUFRAMA 0959 e PALÁDIO E SUAS LIGAS EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS, código SUFRAMA 0960, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 477/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005991/2022-28.

Comunicação 22 (SEI nº 1452150)

Processo	52710.004858/2022-54
Interessado	3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 08.014.346/0001-50, Inscrição SUFRAMA nº 20.0150.91-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 138/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 139/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de TRAVA-QUEDAS (EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL- EPI), código SUFRAMA 2271, e TALABARTE (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI), código SUFRAMA 2270, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 488/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004858/2022-54.

Comunicação 23 (SEI nº 1453778)

Processo	52710.006492/2022-58
Interessado	HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 04.034.304/0001-20 e Inscrição SUFRAMA: 20.0154.49-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 151/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº

163/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de MÓDULO DE POTÊNCIA PARA EQUIPAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA (UPS OU NOBREAK) DE CONCEPÇÃO MODULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, código SUFRAMA 2284, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 487/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006492/2022-58.

Comunicação 24 (SEI nº 1458101)	
Processo	52710.003848/2022-00
Interessado	HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ: 04.034.304/0001-20 e Inscrição SUFRAMA: 20.0154.49-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 97/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 166/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 496/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003848/2022-00.

Comunicação 25 (SEI nº 1458106)	
Processo	52710.006871/2022-48
Interessado	VALGROUP AM INDÚSTRIA DE MASTERBATCH LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VALGROUP AM INDÚSTRIA DE MASTERBATCH LTDA. (CNPJ: 03.071.894/0003-60 e Inscrição SUFRAMA: 20.0152.36-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 156/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 171/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2268, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 498/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006871/2022-48.

Comunicação 26 (SEI nº 1458108)	
Processo	52710.007095/2022-01
Interessado	UNIÃO INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UNIÃO INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A., CNPJ: 43.769.379/0001-01, Inscrição SUFRAMA: 21.0155.68-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 158/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 170/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 497/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007095/2022-01.

Comunicação 28 (SEI nº 1458832)	
Processo	52710.006138/2022-23
Interessado	GSP DO BRASIL LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GSP DO BRASIL LTDA., CNPJ: 24.600.810/0001-47, Inscrição SUFRAMA: 20.0149.45-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 157/2022/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 176/2022/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria nº 500/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006138/2022-23.

Comunicação 30 (SEI nº 1458879)	
Processo	52710.004930/2022-43
Interessado	DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 84.489.988/0005-18 e Inscrição SUFRAMA 20.0163.41-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 147/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 158/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de ROTEADOR DIGITAL, código SUFRAMA 0057, e de DISTRIBUIDOR DE CONEXÕES PARA REDE ("SWITCH"), código SUFRAMA 1665, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 489/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004930/2022-43.
---------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Comunicação 31 (SEI nº 1458891)	
Processo	52710.003958/2022-63
Interessado	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI., CNPJ: 12.964.358/0003-85 e Inscrição SUFRAMA: 20.0174.42-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 159/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 174/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2000, e BRINQUEDO MECÂNICO, código SUFRAMA 0224, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria nº 502/2022, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003958/2022-63.

2. **ORDEM DO DIA**

2.1. **PROPOSIÇÕES**

2.1.1. **INDÚSTRIA:**

2.1.1.1. **PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:**

a) **PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO:**

Proposição 1 (SEI nº 1452192)	
Processo	52710.003409/2022-99
Interessado	ELBRUS CONDICIONADORES DE AR INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Assunto	Projeto Industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de CONDICIONADOR DE AR DE

	JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO (código Suframa: 0285).
Justificativa	<p>A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 132/2022/COAPA/CGPRI/SPR (1420441) e o Parecer de Economia nº 146/2022/COAPA/CGPRI/SPR (1420460), ambos com recomendação de aprovação.</p> <p>Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bem final.</p>

Proposição 2 (SEI nº 1452205)	
Processo	52710.006091/2022-06
Interessado	RJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de RELÉ DE TEMPO PROGRAMÁVEL, código SUFRAMA 1406, e TOMADA POLARIZADA PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1000 V E CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 16 A, código SUFRAMA 1613.
Justificativa	<p>A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 139/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e o Parecer de Economia nº 155/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação.</p> <p>Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais.</p>

Proposição 3 (SEI nº 1452213)	
Processo	52710.003529/2022-96
Interessado	VIDRORIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de VIDRO TEMPERADO, código SUFRAMA 1492.
Justificativa	<p>A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 118/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 162/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação.</p> <p>Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.</p>

Proposição 4 (SEI nº 1452217)	
Processo	52710.005805/2022-51

Interessado	OCHIALI DA AMAZÔNIA S.A.
Assunto	Projeto Técnico-Econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 79, inciso II. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 154/2022/COAPA/CGPRI/SPR, apenso aos autos, o qual recomenda sua aprovação.

Proposição 17 (SEI nº 1455068)	
Processo	52710.005254/2022-25
Interessado	MERCANTIL VALE DO ARINOS LIMITADA
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021, no Art. 2º, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 164/2022/COAPA/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 18 (SEI nº 1455069)	
Processo	52710.006992/2022-90
Interessado	CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICICLETAS LTDA
Assunto	Projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2000.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 153/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 165/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de implantação para produção de um bem final.

Proposição 19 (SEI nº 1458090)	
Processo	52710.006266/2022-77
Interessado	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA

Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, código SUFRAMA 0089, e de ESTAÇÃO TELEMÉTRICA (PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS - PCD ATIVA), código SUFRAMA 2241.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 155/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e o Parecer de Economia nº 172/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais.

Proposição 20 (SEI nº 1458903)	
Processo	52710.007003/2022-85
Interessado	AMAZONLABS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA, código SUFRAMA 2078.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 161/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e o Parecer de Economia nº 173/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

b) PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO:

Proposição 5 (SEI nº 1452225)	
Processo	52710.000881/2022-70
Interessado	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES, código SUFRAMA 0701.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 143/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 153/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista que renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados ao projeto, é superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

c) **ALIENAÇÕES**

Proposição 10 (SEI nº 1452256)	
Processo	52710.001998/2012-07
Interessado	ARTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Assunto	Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, o lote nº 22-4, com área de 26.718,34 m ² , localizado na Avenida Puraquequara, s/nº, Gleba AE7, Área de Expansão do Distrito Industrial - Bairro Puraquequara, em favor da empresa ARTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Justificativa	A empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, bem como as condições fixadas no Termo de Reserva de Área nº 006/2013-SPR/CGPRI/COPEA. A empresa também implantou seu Projeto Técnico-Econômico (PTE), com o cumprimento das condições legais, regulamentares e constantes na Resolução nº 168, de 10/12/2019, que aprovou seu projeto técnico-econômico de implantação. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 30/2022/COAPA/CGPRI/SPR, de 30/08/2022, do Parecer Jurídico nº 00077/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU e Nota Informativa nº 109/2022/COAPA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 52710.001998/2012-07.

2.1.2. **AGROPECUÁRIO (DISTRITO AGROPECUÁRIO DA SUFRAMA - DAS E ÁREA DE EXPANSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA SUFRAMA - AEDI):**2.1.2.1. **ALIENAÇÕES**

Proposição 6 (SEI nº 1452234)	
Processo	52710.007155/2020-16
Interessado	CRISTINA MOURA CABRAL
Assunto	AUTORIZAÇÃO para alienação de uma de uma área de 27,2530 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa-DAS, através da outorga de Escritura de Compra e Venda.
Justificativa	Após realização de vistoria no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote, comprovando que a interessada cumpriu todos os requisitos previstos. A análise jurídica concluiu pela viabilidade de alienação para regularização fundiária.

Proposição 7 (SEI nº 1452236)	
Processo	52710.003204/2000-00
Interessado	JOÃO COSTA DE SOUZA

Assunto	AUTORIZAÇÃO para alienação da área de 2,1218 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS, por meio de outorga de Escritura de Compra e Venda.
Justificativa	Foi constatado o cumprimento das exigências para implantação das atividades propostas, inclusive o pagamento do preço acordado no TRA. Assim, solicita-se a AUTORIZAÇÃO para a alienação da referida área para regularização fundiária.

Proposição 8 (SEI nº 1452240)	
Processo	52710.001037/2003-11
Interessado	MANOEL ANTONIO LIBÓRIO DOS SANTOS
Assunto	AUTORIZAÇÃO para alienação de uma de uma área de 49,9214 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa-DAS, através da outorga de Escritura de Compra e Venda.
Justificativa	Após realização de vistoria no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote, comprovando que a interessada cumpriu todos os requisitos previstos. A análise jurídica concluiu pela viabilidade de alienação para regularização fundiária.

Proposição 9 (SEI nº 1452245)	
Processo	52710.002912/2003-64
Interessado	RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE FREITAS
Assunto	AUTORIZAÇÃO para alienação de uma de uma área de 18,6573 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa-DAS, através da outorga de Escritura de Compra e Venda.
Justificativa	Após realização de vistoria no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote, comprovando que a interessada cumpriu todos os requisitos previstos. A análise jurídica concluiu pela viabilidade de alienação para regularização fundiária.

2.1.3. ADMINISTRATIVAS

Proposição 11 (SEI nº 1452279)	
Processo	52710.000574/1976-00
Interessado	AGROPECUÁRIA ANACONDA LTDA
Assunto	CANCELAR a Resolução Nº 029/2013, que aprovou o empreendimento agropecuário de expansão de interesse de AGROPECUÁRIA ANACONDA LTDA para a implantação de piscicultura, açaí, andiroba e acácia, em uma área de 299,9597 hectares, localizada na Rodovia Federal BR-174, km 57, margem direita, Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.

Justificativa	O interessado não implantou o projeto aprovado e o imóvel se encontra em estado de abandono. Desta forma, após concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório ao interessado, encaminha-se a presente proposição ao CAS, visando CANCELAR a Resolução supramencionada, bem como AUTORIZAR a rescisão unilateral do TRA firmado.
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Proposição 12 (SEI nº 1452301)	
Processo	52710.001058/1999-00
Interessado	JOSÉ LOPES PEREIRA
Assunto	CANCELAR as Resoluções nº 168/1999, 023/2004 e 071/2006, mediante as quais, a Suframa aprovou o cronograma físico de aproveitamento de área ocupada do empreendimento agropecuário, atualizou o referido cronograma, e retificou os termos da Resolução anterior, no que se refere a área do lote, com 50,99212 ha, localizado no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	O interessado não implantou o projeto aprovado e o imóvel se encontra em estado de abandono. Assim, após concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório ao interessado, encaminha-se a presente Proposição ao CAS, visando CANCELAR as supramencionadas resoluções.

Proposição 13 (SEI nº 1452306)	
Processo	52710.005832/2022-23
Interessado	PST ELETRÔNICA LTDA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos produtos TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS DOS AUTOMÓVEIS - Cód. Suframa 0276, aprovado pela Portaria nº 286, de 30.12.1994 - Ampliação/Diversificação; RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO DIGITAL PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS - Cód. Suframa 1899, aprovado pela Resolução nº 0203 de 21/12/2018 - Diversificação; RASTREADOR COM POSICIONAMENTO POR GPS E COMUNICAÇÃO VIA GSM/GPRS - Cód. Suframa 2053, aprovado pela Portaria nº 0018 de 17/01/2013 - Diversificação e, RASTREADOR COM POSICIONAMENTO POR LBS E COMUNICAÇÃO VIA GSM/GPRS - Cód. Suframa 2068, aprovado pela Portaria nº 0649 de 13/08/2019 - Inclusão, em favor da PST ELETRÔNICA LTDA., com CNPJ nº 84.496.066/0001-04 e inscrição Suframa nº 200149172.
Justificativa	Comunicação feita pela empresa através de Carta requerimento à Suframa de 29/07/2022 e Peticionamento de 03/08/2022, formalizando o cancelamento, por discontinuidades das linhas dos produtos acima citados. Desta forma, com fundamento legal no Art. 33, combinado com o Art. 35, Inciso IV, da Resolução nº 205, de 25/02/2021 e os termos do Parecer Técnico nº 61/2022-COAPI/CGAPI/SPR, submetemos a consideração e deliberação superior, sugerindo sua aprovação.

Proposição 14 (SEI nº 1452312)	
Processo	52710.005796/2022-06
Interessado	FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao produto CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL - Código Suframa 2184, aprovado pela Resolução nº 0198, de 21/12/2018 - Diversificação, em favor da empresa FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA., com CNPJ nº 07.169.868/0001-69 e inscrição Suframa nº 200160087.
Justificativa	Comunicação feita pela empresa através de Carta à Suframa datada de 02/08/2022, na qual solicita o cancelamento do produto acima citado em razão da descontinuidade da fabricação do item "filme stretch" com utilização de matéria-prima Regional (Cernambi). Desta forma, com fundamento legal no Art. 33, combinado com o Art. 35, Inciso IV, da Resolução nº 205, de 25/02/2021 e os termos do Parecer Técnico nº 66/2022-COAPI/CGAPI/SPR, submetemos a consideração e deliberação superior, sugerindo sua aprovação.

Proposição 15 (SEI nº 1453835)	
Processo	52710.000563/1985-00
Interessado	LÚCIA HELENA SANT'ANA DA SILVA MATEO
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 317/1985, mediante a qual aprovou projeto agropecuário e autorizou Escritura de Promessa de Compra e Venda em favor da Senhora LÚCIA HELENA SANT'ANA DA SILVA MATEO, com área de 50 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	A interessada não emitiu a escritura de compra e venda junto ao cartório competente. Por outro lado, foi apresentado Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios e Compra e Venda de Bens, sem anuência desta Autarquia. Após Vistoria Técnica foi verificada a existência de outro ocupante. Isto posto, sugere-se o cancelamento da Resolução nº 317/1985 e a autorização para a Suframa adotar as medidas necessárias para a retomada da área.

Proposição 16 (SEI nº 1453851)	
Processo	52710.004493/2022-68
Interessado	CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICICLETAS LTDA
Assunto	Cancelamento da Resolução CAS nº 140, de 18 de agosto de 2022, que aprovou seu projeto industrial de ATUALIZAÇÃO, para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2000.
Justificativa	A aprovação do projeto se deu após a expiração do prazo estabelecido pela Resolução nº 205/2021, no Capítulo XII, para implantação seu empreendimento, isto é, a linha de

BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO) da interessada já se encontrava cancelada (fato ocorrido no dia 16/08/2022), quando o projeto fora aprovado, de modo que no momento em que houve a 305ª reunião ordinária deliberativa do CAS, em 18/08/2022, não mais caberia a aprovação de um projeto de ATUALIZAÇÃO, mas tão somente de IMPLANTAÇÃO. Embora a empresa tenha ingressado com um recurso, na tentativa de suspender o prazo que tinha para dar início à produção de bicicletas, a Procuradora Federal perante a SUFRAMA (PF/SUFRAMA), por meio do PARECER n. 00067/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1450897), manifestou-se contrária ao pleito.

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, outubro de 2022.

VISTO:

assinado eletronicamente

RUI CESAR PONTES BRAGA

Chefe de Gabinete

DE ACORDO:

assinado eletronicamente

ALGACIR ANTONIO POLSIN

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Rui César Pontes Braga, Chefe de Gabinete**, em 10/10/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Algacir Antônio Polsin, Superintendente**, em 10/10/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450658** e o código CRC **3EE3FA98**.